



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI nº 131/2013

“Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste obedecerá ao disposto nesta lei e será constituída por:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal – Órgão superior da estrutura administrativa;
- II - Secretarias Municipais – Órgãos integrantes da superior administração do Município, diretamente vinculados ao Prefeito;
- III - Departamentos – Unidades administrativas diretamente vinculadas às Secretarias Municipais, encarregadas da execução de atividades administrativas complexas, comportam a subdivisão em setores, seções e unidades administrativas autônomas;
- IV - Divisões – Unidades administrativas diretamente vinculadas às Secretarias Municipais, com atribuições idênticas às dos departamentos, mas que não comportam subdivisão;
- V - Setores – Unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de menor complexidade;
- VI - Seções – Unidades administrativas vinculadas aos departamentos, encarregadas da execução de uma única atividade.
- VII – Unidades Administrativas Autônomas – Unidades administrativas que realizam atividades próprias, com denominação específica, de prestação de serviços de interesse público.

Parágrafo único. O Anexo I desta lei define as atribuições básicas de cada uma das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do advento de novas tarefas que o interesse público venha exigir.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 2º A organização administrativa da Prefeitura Municipal passará a ser integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV - Secretaria Municipal de Fazenda;
- V - Secretaria Municipal de Controle Geral;
- VI - Secretaria Municipal de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- XI - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XVI - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XVII - Secretaria Municipal de Transportes;
- XVIII - Secretaria Municipal de Agropecuária e Conservação Rural.

Parágrafo único. Vinculam-se ao Gabinete do Prefeito, a Assessoria Executiva, bem como o Fundo Social de Solidariedade do Governo Municipal.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Rádio;
- II - Divisão de TV;
- III - Divisão de Políticas Públicas para Juventude;
- IV - Divisão de Expediente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Parágrafo único. O Departamento de Rádio dividir-se-á em:

- a) Seção de Conteúdo;
- b) Seção Operacional.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estarão vinculadas a Assessoria de Gabinete, a Procuradoria e com:

- I – Departamento de Expediente;

Parágrafo único. O Departamento de Expediente dividir-se-á em:

- a) Setor de Expediente Contencioso e Administrativo Geral;
- b) Setor de Execuções Fiscais;

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Planejamento Tributário;
- II - Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário;
- III - Divisão de Fiscalização de Rendas;
- IV - Divisão de Orçamento;
- V - Divisão de Controle e Custos;
- VI - Divisão de Expediente.

§ 1º O Departamento de Planejamento Tributário dividir-se-á em:

- a) Setor de Dívida Ativa;
- b) Setor de Tributação.

§2º O Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário dividir-se-á em:

- a) Setor de Tesouraria;
- b) Setor de Contabilidade.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CAPÍTULO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Controle Geral contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete, a Corregedoria e com:

- I - Departamento de Controladoria;
- II - Divisão de Ouvidoria;
- III - Divisão de Expediente.

Parágrafo único. O Departamento de Controladoria dividir-se-á em:

- a) Setor de Controle Interno e Auditoria de Contratos;
- b) Setor de Convênios;
- c) Setor de Precatórios e Tribunais de Contas.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Transporte Interno;
- II - Departamento de Arquivo Público Municipal;
- III - Departamento de Suprimentos;
- IV - Departamento de Informática;
- V - Departamento de Recursos Humanos;
- VI - Departamento de Pessoal;
- VII - Departamento de Expediente;
- VIII - Divisão de Patrimônio;
- IX - Divisão de Proteção ao Consumidor;
- X - Divisão de Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI - Divisão de Planejamento e Controle Administrativo;
- XII - Divisão de Transportes Públicos.

§1º O Departamento de Transporte Interno dividir-se-á em:

- a) Seção de Documentação;
- b) Seção de Manutenção.

§2º O Departamento de Arquivo Público Municipal dividir-se-á em:

- a) Seção de Arquivo Histórico/Permanente;
- b) Seção de Arquivo Geral/Intermediário.

§3º O Departamento de Suprimentos dividir-se-á em:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- a) Setor de Licitações;
- b) Setor de Compras;
- a) Setor de Almoxarifado.

§4º O Departamento de Informática dividir-se-á em:

- a) Seção de Desenvolvimento de Softwares;
- b) Seção de Infraestrutura e Hardwares.

§5º O Departamento de Recursos Humanos dividir-se-á em:

- a) Setor de Avaliação e Desempenho e Carreira;
- b) Seção de Seleção e Recrutamento.
- c) Seção de Treinamento e Desenvolvimento.

§6º O Departamento de Pessoal dividir-se-á em:

- a) Setor de Folha de Pagamento;
- b) Seção de Vale Transporte;
- c) Seção de Cálculos Trabalhistas;
- d) Seção de Cadastro.

§7º O Departamento de Expediente dividir-se-á em:

- b) Setor de Protocolo;
- b) Junta Militar.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 8º A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete, e com:

- I - Departamento de Organização Cadastral e Territorial;
- II - Departamento de Gestão Territorial, Uso e Ocupação;
- III - Divisão de Planejamento Urbano Estratégico;
- IV - Divisão de Políticas e Gestão de Projetos Públicos;
- V - Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas;
- VI - Divisão de Políticas Públicas Habitacionais;
- VII - Divisão de Expediente.

§1º Ao Departamento de Organização Cadastral e Territorial estará vinculada a Seção de Geoprocessamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

§2º O Departamento de Gestão Territorial, Uso e Ocupação dividir-se-á em:

- a) Setor de Zoneamento e Aprovação de Projetos;
- b) Setor de Registro de Documentos Técnicos;
- c) Setor de Organização Cadastral de Atividades.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º A composição da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei Municipal que institui o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Organização e Políticas Administrativas de Saúde;
- II - Departamento de Assistência a Saúde;
- III - Departamento de Planejamento Estratégico da Saúde;
- IV - Departamento de Assistência Farmacêutica;
- V - Departamento de Saúde Mental;
- VI - Departamento de Vigilância em Saúde;
- VII - Departamento de Controle de Zoonoses;
- VIII - Divisão de Finanças e Aplicação de Recursos.
- IX - Divisão de Expediente;

§1º O Departamento de Organização e Políticas Administrativas de Saúde dividir-se-á em:

- a) Setor de Organização e Planejamento Hospitalar e Civil;
- b) Setor de Almoxarifado;
- c) Setor de Contratos e Convênios;
- d) Setor de Gestão de Pessoas;
- e) Setor de Transporte Sanitário;
- f) Seção de Controle de Pessoal;

§2º O Departamento de Assistência à Saúde dividir-se-á em:

- a) Ouvidoria da Saúde;
- b) Unidades Básicas de Saúde (Dezessete);
- c) Setor de Atendimento Domiciliar;
- d) Setor de Saúde da Mulher;
- e) Setor de Auditoria e Controle;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- f) Setor de Faturamento
- g) Centro de Especialidades Odontológicas;
- h) Unidade de Pronto Atendimento - “Dr. Afonso Ramos”;
- i) Unidade de Pronto Atendimento - “Dr. Édson Daniel dos Santos Mano”;
- j) Unidade de Pronto Atendimento - Jd. Santa Rita de Cássia;
- l) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

§3º O Departamento de Planejamento Estratégico da Saúde dividir-se-á em:

- a) Setor de Desenvolvimento de Projetos Estratégicos;
- b) Setor de Educação Permanente;
- c) Seção de Programas de Promoção e Prevenção à Saúde;
- d) Seção de Comunicação Interna.

§4º Ao Departamento de Assistência Farmacêutica estará vinculada a Farmácia Popular.

§5º O Departamento de Saúde Mental dividir-se-á em:

- a) Setor Ambulatorial;
- b) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- c) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Álcool e Drogas;
- d) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Infantil.

§6º O Departamento de Vigilância em Saúde dividir-se-á em:

- a) Ambulatório Médico de Doenças Infecto Contagiosas;
- b) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- c) Setor de Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental e Saneamento Básico.

§7º O Departamento de Controle de Zoonoses dividir-se-á em:

- a) Setor de Combate a Endemias;
- b) Setor de Controle Animal.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 11 A Secretaria Municipal de Promoção Social contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Proteção Social Básica;
- II - Departamento de Proteção Social Especial;
- III - Departamento de Planejamento e Orçamento;
- IV - Divisão de Monitoramento e Avaliação;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

V - Divisão de Expediente.

§1º O Departamento de Proteção Social Básica dividir-se-á em:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I;
- b) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II;
- c) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III;
- d) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV;
- e) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V;
- f) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes – Jd. Pérola;
- g) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes – Vila Boldrin;
- h) Seção de Apoio a Terceira Idade;
- i) Seção de Transferência de Rendas e Benefícios.

§2º O Departamento de Proteção Social Especial dividir-se-á em:

- a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I;
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II.

§3º Ao Departamento de Planejamento e Orçamento estará vinculada a Seção de Controle de Convênios.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 12 A estrutura da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Políticas Públicas de Segurança;
- II - Departamento de Organização e Planejamento de Trânsito;
- III - Departamento de Expediente;
- IV - Divisão de Defesa Civil;

§1º Ao Departamento de Políticas Públicas de Segurança estará vinculada a Seção de Vigilância Patrimonial;

§2º O Departamento de Organização e Planejamento de Trânsito dividir-se-á em:

- a) Setor Operacional;
- b) Setor de Fiscalização de Trânsito;
- c) Setor de Educação de Trânsito.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

§3º Ao Departamento de Expediente estará vinculada a Seção de Suprimentos;

CAPÍTULO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Serviços Conveniados;
- II - Divisão de Expediente;

Parágrafo único. O Departamento de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Serviços Conveniados dividir-se-á em:

- a) Setor de Implementação e Gestão de Projetos;
- b) Setor de Relações do Emprego;
- c) Seção de Apoio ao Empreendedorismo.

CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Planejamento e Gestão de Obras, Infraestrutura e Serviços Viários;
- II - Departamento de Engenharia;
- III - Departamento de Expediente;

§1º O Departamento de Planejamento e Gestão de Obras, Infraestrutura e Serviços Viários dividir-se-á em:

- a) Setor de Estradas Municipais;
- b) Setor de Pavimentação;
- c) Setor de Guias e Sargentas;
- d) Setor de Próprios Públicos.

§2º Ao Departamento de Engenharia estará vinculada a Seção de Manutenção Elétrica.

§3º Ao Departamento de Expediente estará vinculada a Seção de Suprimentos e Gestão de Contratos;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

CAPÍTULO XIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 15 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Gestão Ambiental;
- II - Departamento de Gestão de Resíduos;
- III - Departamento de Expediente;
- IV - Divisão de Suprimentos e Gestão de Contratos;
- V - Divisão de Serviços Funerários;
- VI - Divisão de Agricultura e Abastecimento;
- VII - Divisão de Planejamento e Projetos Ambientais;
- VIII - Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

§1º O Departamento de Gestão Ambiental dividir-se-á em:

- a) Setor de Conservação Ambiental Urbana;
- b) Setor de Arborização Urbana;
- c) Setor de Parques e Jardins;
- d) Setor de Viveiros Municipais.

§2º O Departamento de Gestão de Resíduos dividir-se-á em:

- a) Setor de Coleta;
- b) Setor de Aterros e Destinação de Resíduos;

§3º Ao Departamento de Expediente estará vinculada a Seção de Controle de Pessoal.

CAPÍTULO XV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 16 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Cultura e Turismo;
- II - Departamento de Eventos Culturais;
- III - Divisão de Expediente.

§1º O Departamento de Cultura e Turismo dividir-se-á em:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- a) Museu da Imigração e Centro de Memória;
- b) **Biblioteca Pública Municipal - "Maria Aparecida de Almeida Nogueira" ;**
- c) Centro Cultural "Prof. Léo Sallum".

§2º Ao Departamento de Eventos Culturais estará vinculada a Seção de Apoio Operacional.

CAPÍTULO XVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 17 A estrutura da Secretaria Municipal de Esportes contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Esportes;
- II - Divisão de Lazer;
- III - Divisão de Eventos e Projetos;
- IV - Divisão de Expediente.

Parágrafo único. O Departamento de Esportes dividir-se-á em:

- I - Setor de Programas Esportivos;
- II - Setor de Programas Paraesportivos
- III - Setor de Campeonatos Municipais;
- IV - Setor de Manutenção e Zeladoria.

CAPÍTULO XVII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 18 A Secretaria Municipal de Transportes contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Departamento de Transporte Interno;
- I - Divisão de Transportes Públicos;
- III- Divisão de Expediente;

Parágrafo único. O Departamento de Transporte Interno dividir-se-á em:

- a) Seção de Documentação;
- b) Seção de Manutenção.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

CAPÍTULO XVIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E CONSERVAÇÃO RURAL

Art. 19 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Conservação Rural contará com o Gabinete do Secretário Municipal, ao qual estará vinculada a Assessoria de Gabinete e com:

- I - Divisão de Infraestrutura Rural;
- II- Divisão de Política de Desenvolvimento Rural e Apoio ao Produtor;
- III- Divisão de Expediente.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 21 A criação da Secretaria Municipal de Transportes, bem como da Secretaria Municipal de Agropecuária e Conservação Rural dar-se-á em 01 de janeiro de 2014, ocasião que ficarão extintas, a Divisão de Transportes Públicos e o Departamento de Transportes Internos da Secretaria Municipal de Administração, a Divisão de Agricultura e Abastecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e revogados os incisos I e XII do artigo 7º e inciso VI do artigo 15 desta lei.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2941/06 e nº 3062/09, com suas alterações.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de agosto de 2.013.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Compete à Secretaria Municipal de Governo auxiliar diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções político-institucionais, desenvolver atividades que envolvam o relacionamento do Poder Executivo com os demais poderes constituídos tanto no âmbito municipal quanto nas esferas Estadual e Federal e, ainda, promover a comunicação entre as demais secretarias e destas com o Gabinete do Prefeito.

A Secretaria Municipal de Governo responde, também, pela elaboração do ceremonial do Gabinete do Prefeito e pela comunicação institucional do governo.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos assessorar diretamente o Prefeito Municipal especialmente na consecução de projetos governamentais.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, através da Procuradoria, é responsável pela defesa do Município, tanto na esfera judicial como na extrajudicial, bem como pela cobrança da respectiva dívida ativa.

E, ainda, compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos a elaboração geral de pareceres jurídicos, o assessoramento às demais Secretarias Municipais referentes aos assuntos legais correlatos a implementação dos programas de governo, elaboração de projetos de lei, contratos, convênios, a análise de Autógrafos e demais atos administrativos.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

estrutura organizacional.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Secretaria Municipal de Fazenda tem atribuição de zelar pelas finanças do Município centralizando o controle de toda a arrecadação tributária, bem como dos repasses efetuados por outras esferas de governo.

Responde, ainda, pelo pagamento de todas as despesas; pela conciliação das contas municipais; pela elaboração de balanços e todos os demais documentos contábeis do Município.

Compete, também, à Secretaria Municipal de Fazenda exercer a fiscalização de rendas e o controle da dívida ativa do Município.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL

A Secretaria Municipal de Controle Geral tem por atribuições o exercício das funções de controladoria, corregedoria e ouvidoria.

A Controladoria responde pela análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, também, pelo atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental.

À Corregedoria compete a instauração e instrução de procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de servidores, agentes políticos e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, de qualquer forma, à execução de obra ou prestação de serviço público.

A Ouvidoria tem a atribuição de prestar informações, bem como de receber e encaminhar as queixas e reclamações formuladas pela população, sobre eventuais



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

omissões ou deficiências na prestação dos serviços a cargo do Município.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Administração a execução de atividades meio, que não representem função específica de outra unidade administrativa.

Responde pelos processos de licitação e compras, pelo controle dos materiais estocados e pelo controle do patrimônio da Prefeitura, desde a aquisição até a baixa definitiva do bem.

Reúne os serviços prestados pelo Município, por delegação de outras entidades governamentais, como o Procon, o serviço de alistamento militar, e outros vinculados aos seus objetivos. Responde pelo protocolo e trâmite dos processos administrativos, bem como pelo arquivo geral do Município.

Atua na seleção, recrutamento, treinamento e acompanhamento do desempenho dos servidores municipais, bem como no serviço de segurança e medicina do trabalho, controle e alterações do cadastro de servidores e a execução dos serviços de folha de pagamento.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano responde pelo planejamento estratégico do Município, pela elaboração de planos e implementação das políticas de gestão do território; pela implementação da política habitacional do Município.

Compete, ainda, à Secretaria de Planejamento desenvolver os projetos das obras que serão executadas pelo Município; coordenar as atividades de fiscalização de obras e posturas, bem como manter os cadastros imobiliários e de atividades.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela elaboração e implementação da política educacional do município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e, ainda, pela correta aplicação dos recursos constitucionalmente destinados à educação.

Compete, também, à Secretaria de Educação fornecer transporte e merenda escolar aos alunos da rede pública existente no Município.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde elaborar e implementar a política de saúde pública do Município, bem como manter em funcionamento os serviços de atendimento à população, nos pronto-socorros e unidades básicas de saúde.

A atuação da Secretaria de Saúde abrange, também, as ações de vigilância sanitária e epidemiológica; o controle de zoonoses; os serviços de saúde bucal; o atendimento psicoterápico; os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional; o serviço de assistência social, sempre oferecidos gratuitamente à população.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

À Secretaria Municipal de Promoção Social compete a elaboração e execução da política de promoção social do Município, bem como o apoio às entidades assistenciais do município e a manutenção de um serviço de assistência social capaz de identificar carências da população e apontar soluções.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil zelar pela manutenção da segurança das vias, praças e prédios públicos; atuar diretamente na operação e fiscalização do trânsito no Município e, ainda, propiciar condições adequadas para as ações de educação de trânsito.

A secretaria responde, também, pela implementação das ações de defesa civil.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborar e implementar a política de desenvolvimento econômico do Município, bem como estabelecer diretrizes e ações para a sua execução.

Compete, ainda, à secretaria elaborar ações voltadas ao desenvolvimento da indústria e a expansão do comércio; adotar medidas de incentivo à iniciativa privada; prestar apoio técnico às empresas; estimular programas de geração de emprego e renda. É sua função, também, o atendimento e a busca de novas empresas para o Município, prestando assessoria técnica.

Reúne os serviços prestados pelo Município, por delegação de outras entidades governamentais, como emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Banco do Povo, Balcão de Empregos e outros vinculados aos seus objetivos.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços coordenar a execução das obras de engenharia a cargo do Município, bem como gerenciar os serviços da garagem municipal e executar os serviços sob sua responsabilidade.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responde pelo desenvolvimento das diretrizes da política de proteção e conservação do meio ambiente e pelo planejamento ambiental, bem como pela Agricultura e Abastecimento no Município.

A Secretaria responde, também, pelos serviços funerários, que compreendem a manutenção e funcionamento do velório e dos cemitérios municipais, bem como pelos serviços de limpeza, conservação e serviços urbanos, que compreendem a coleta de lixo e aterro sanitário, limpeza e conservação das vias públicas, dos parques, jardins e próprios públicos.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem atribuição de promover atividades de cunho educativo, destinadas a cultivar e preservar costumes, instituições e valores culturais.

Promove atividades educativas e culturais por meio da rádio, da televisão, do teatro e dos instrumentos físicos existentes; realiza concursos, feiras e exposições museológicas de interesse do Município e auxilia na realização das festas comunitárias e eventos do município.

Mantém o registro de todos os fatores e potencialidades culturais e turísticos da cidade e coordena o acervo e as atividades do Centro de Memória.

Administra e amplia o acervo do Museu da Imigração e da Biblioteca Municipal.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentivar competições, encontros e atividades recreativas, proporcionando o bem-estar do cidadão e promovendo a integração social.

Atribui-se, ainda à Secretaria de Esportes e Lazer, viabilizar a utilização e manutenção de campos, quadras e ginásios.

A Secretaria tem o objetivo de desenvolver novos projetos e potencializar os já existentes, beneficiando crianças, jovens, adultos e a terceira idade.

Incumbe, ainda, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incrementar ações relativas ao esporte de alto rendimento e a prática esportiva em geral.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

XVI- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A Secretaria Municipal de Transportes tem por atribuição o gerenciamento, planejamento e fiscalização das atividades de transporte urbano, como ônibus, fretamento, transporte escolar e serviços de táxi, bem como realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

Realiza outras atividades atreladas aos seus objetivos, funcionamento e estrutura organizacional.

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E CONSERVAÇÃO RURAL

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Conservação Rural tem por finalidade executar ações direcionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias, bem como desenvolver políticas de apoio ao produtor rural. Entre eles,



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

programas e projetos nas áreas de agropecuária, agricultura familiar e de abastecimento. Além de atuar na manutenção e conservação da infraestrutura rural do município, atuando em parcerias com secretarias municipais, entidades públicas e setores da iniciativa privada.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa alterar a legislação municipal, propondo nova organização e estrutura para o Poder Executivo Municipal, dispondo especificamente sobre a reestruturação dos órgãos e unidades da administração pública municipal, que passarão a integrar a administração direta do Poder Executivo Municipal.

Como já é de conhecimento dos Nobres Vereadores, a municipalidade está alterando o quadro de empregos em comissão e funções de confiança, o que tornou imprescindível se estabelecer uma nova estrutura básica organizacional do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

A lei que atualmente norteia a estrutura da administração foi promulgada em 2006, passou por várias alterações e diante da nova dinâmica social exige uma nova roupagem, inclusive com significativas alterações nas Secretarias Municipais de Saúde e de Promoção Social, em face de exigências das legislações superiores.

Ademais, visando otimizar os trabalhos desta Prefeitura, faz-se necessária a criação de duas novas Secretarias Municipais.

A criação da Secretaria Municipal de Transportes adequa a estrutura da já existente coordenadoria de transportes à estrutura administrativa municipal. Os trabalhos vinculados a mesma demonstram a necessidade de se aprimorar os serviços públicos nesta questão. Vale registrar que a demanda crescente sobre o assunto e a própria complexidade das ações pertinentes já justificam sua criação.

Com a criação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Conservação Rural, buscamos aperfeiçoar as políticas públicas direcionadas ao setor, visando não apenas respaldar as atividades hoje existentes, como também fomentar políticas públicas no sentido de se expandir a esfera agropecuária, agroindustrial e de abastecimento no município, dada a grande extensão de sua zona rural.

A criação das referidas Secretarias a partir do exercício de 2014 se faz necessária, para adequação orçamentária e cumprimento dos requisitos da Lei de responsabilidade Fiscal.

Procurou-se estabelecer uma estrutura organizacional para o Poder Executivo Municipal, padronizada, moderna e dinâmica, onde cada órgão ou unidade pública passará a ter o seu organograma hierarquizado, com as funções e atribuições definidas para cada setor de comando, observando-se em tudo os princípios que regem a administração pública.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Com as medidas ora propostas, almeja-se corrigir as distorções do atual modelo de governo municipal, propiciando, o escorreito cumprimento das normas constitucionais conjugado com uma política de recursos humanos mais eficiente.

Almeja-se também a melhoria do serviço público, sobretudo, a garantia de que as propostas do plano de governo serão, efetivamente, cumpridas em relação às aspirações dos cidadãos barbarenses e do empregado público municipal, sem privar a sociedade dos recursos necessários.

Desta forma, apresentamos o presente projeto, que ora se submete à consideração de Vossas Excelências, vez que está plenamente consubstanciada em dispositivos constitucionais e legislação pertinente.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência.

Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal